



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



*Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca*

Ofício n°                    /2022

**Assunto: Análise da Minuta do Acordo de Cooperação Técnica entre a Câmara Municipal de Franca e a Câmara dos Deputados, através do Centro de Especialização e de Formação (CEFOR)**

**Ref.: Procedimento Interno n° 27/2019**

**Autoria: Carlos Eduardo Evangelista**

Considerando que há interesse da nova composição da Mesa Diretora no prosseguimento do Acordo de Cooperação Técnica n° 2. 2020/085.0 (Processo n. 355.437/19), contido em fls. 14/16 dos autos do Procedimento Interno n° 27/2019;

Considerando que referido Acordo de Cooperação já foi firmado com diversos entes públicos do território nacional, inclusive outras Edilidades, demonstrados em fls. 37/64 dos presentes autos;

Considerando que com o início da nova legislatura no Congresso Nacional (em 01 de fevereiro de 2023) serão cessados todos os pleitos novos de Acordo de Cooperação Técnicas com entes públicos, inclusive o de Franca, que corre sério risco;

Considerando que o CEFOR oferta aos entes públicos interessados, de forma assemelhada ao Interlegis do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) do Senado Federal vários cursos



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



presenciais ou on-line aos servidores públicos de outras esferas de Poder, sendo que os cursos presenciais são disponibilizados na cidade de origem dos interessados, no caso a Câmara Municipal de Franca;

Considerando que, conforme consta no link da Câmara dos Deputados, <https://educacaoadistancia.camara.leg.br/site/para-servidores-publicos/>, existem diversos cursos a serem ofertados tais como, Atendimento ao Público, Administração do Tempo, Gênero e Atuação Legislativa, Gestão de Projetos, Licitação e Contratos, Mulheres na Política, Cerimonial e Protocolo, Accountability Política, Técnicas Legislativas, Orçamento Público, Papel do Legislativo, dentre outros;

Considerando que a Resolução nº 473, de 24/04/2013 (Plano de Cargos e Carreira dos servidores da Câmara Municipal de Franca) estabelece como diretrizes: I - otimizar a administração dos cargos/empregos para melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos; II - incentivar o ingresso e o permanente desenvolvimento do servidor; III - reter talentos, valorizando, incentivando e apoiando o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais; Considerando-se também que, na seara do art.31 do diploma legal em comento, foi estabelecido que ficou instituída a Política de Desenvolvimento de Pessoal implementada através deste Plano de Carreiras dos servidores permanentes do Poder Legislativo Francano, com as seguintes finalidades: I - desenvolvimento permanente da carreira; II - valorização do servidor; III - respeito aos princípios constitucionais, à segurança jurídica e a estabilidade financeira; IV - divulgação, gerenciamento e



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



incentivo às ações de capacitação; e V - racionalização e efetividade dos gastos com capacitação;

Considerando-se que as normas legais vigentes precisam ser respeitadas, sob pena em o gestor público incorrer em atos de improbidade administrativa;

Considerando-se os objetivos especificados na Resolução nº 586, de 09 de outubro de 2018, que criou na Câmara Municipal de Franca a Escola do Legislativo (ELEFRAN) e dá outras providências;

Considerando-se o art. 2º contempla que a Escola do Legislativo tem como objetivos:

I - oferecer aos parlamentares interessados e aos servidores da Câmara de Vereadores de Franca, suporte conceitual de natureza técnico-científica às atividades da Câmara Municipal de Franca, capacitação e treinamento para atuação das funções legislativas, principalmente aquelas voltadas à elaboração de leis, estudos sobre matérias orçamentárias, finanças e ao exercício do poder de fiscalização;

II - propiciar aos servidores a possibilidade de complementarem seus aperfeiçoamentos profissionais;

III - oferecer aos servidores conhecimentos técnicos para o exercício de suas funções considerando suas lotações e suas atribuições;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando sua formação em assuntos de interesse da instituição;

V - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara, em cooperação com outras instituições de ensino;

VI - integrar o Programa interlegis, do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), do Senado Federal, por intermédio da participação em videoconferências, treinamentos à distância,



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



realização de Oficinas ou Encontro Interlegis, bem como, em capacitação no Congresso Nacional e demais Casas Legislativas;  
VII - integrar e gerenciar convênios, especialmente como Senado Federal (através do Programa Interlegis), com a Câmara dos Deputados, com a Assembleia Legislativa, com as Câmaras Municipais e respectivas associações, com os órgãos dos Poderes da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público e com as faculdades ou universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores em treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica, quando possível, na forma da legislação vigente;

VIII - realizar Parcerias através de Termo de Cooperação Técnica;

IX - incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da histórica política da Câmara, bem como a organização de eventos culturais;

X - incentivar, promover e capacitar o cidadão e a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo e da Administração Pública em geral promovendo ações com a participação popular, com as comunidades e entidades legalmente constituídas estabelecidas no município de Franca, através de palestras, oficinas, congressos e sem seminários;

XI - desenvolver atividades de treinamento e de adaptação dos servidores em estágio probatório;

XII - realizar eventos, seminários, pesquisas, publicações e encontros no âmbito de suas competências;

Considerando visita oficial realizada recentemente a capital federal, após peregrinação no Departamento de Execução de Contratos do Congresso Nacional e Departamento Jurídico do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados conseguimos agendar reunião on line com a



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



advogada Dra. Marilene Carneiro com as advogadas da Casa Legislativa francana para o dia 15/12/2022, às 15:00h, a fim de equacionar cláusula com caráter genérico contido no Acordo de Cooperação Técnica, a fim de dar prosseguimento ao presente Instrumento Legal e encerrá-lo no Departamento de Execução de Contratos do Congresso Nacional, sem correr o risco de perdê-lo, já que com a próxima legislatura congressista não serão mais ofertadas esses tipos de parcerias a outras Edilidades do território nacional.

Por isto a pressa em este servidor promover a intermediação do canal de diálogo entre as duas Casas Legislativas, a fim de dirimir essa controvérsia instaurada e prosseguir com o Acordo de Cooperação Técnica.

Além disso, com a recepção de cursos presenciais oriundos da Câmara dos Deputados, esta Casa de Leis terá uma contrapartida financeira módica, já que a Câmara dos Deputados arcará com diárias, fornecimento de material didático e de instrutores a esta Casa de Leis, que apenas promoverá o traslado do servidor do aeroporto mais próximo ida e volta para ministrar o curso, além de fornecer pasta, caneta esferográfica e um lanche aos servidores participantes, como contrapartida.

Além do mais, também é ofertada vagas a Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado a Distância em Poder Legislativo, de forma gratuita, aos servidores da Câmara Municipal, concorrendo, de forma global, com os demais servidores da Câmara dos Deputados na concorrência de vagas;

**Considerando que as metas físicas orçamentárias das atividades da Escola do Legislativo encontram-se previstas no PPA 2021/2024, LDO 2023 e LOA 2023, respectivamente nas leis números 9.079/2021, 9.258/2022 e 9.290/2022 (MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA DO LEG) ;**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Diante do acima exposto, **solicito que os presentes autos sejam encaminhados ao Departamento Jurídico para reanálise, após a realização da reunião on line designada para o dia 15/12/2022, às 15:00h, via plataforma Zoom.**

Reitero fls. 19/34 dos autos.

Certo da Vossa colaboração aproveita para apresentar protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA/SP

Franca, 13/12/2022

---

**Carlos Eduardo Evangelista**

**Analista Legislativo**